



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		() Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução (X) Requerimento () Indicação () Moção () Emenda	Nº 001/2019
---	--	--	-------------

AUTORIA: ANAEL NOGUEIRA LIMA

O Vereador que o presente subscreve vem **REQUERER** aos nobres Edis apoio no sentido de apoiar o presente requerimento, o qual tem por objetivo convocar o Senhor **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**, Prefeito Municipal, na data de **25 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 15 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL**, para prestar informações acerca do sucateamento dos maquinários localizados na linha 24 LOUCA, no travessão da linha 25 e as demais na garagem municipal.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Inicialmente cumpre esclarecer a previsão legal para convocação do Prefeito para prestar pessoalmente informações para esta Câmara Municipal.

O art. 35, da Lei Orgânica do Município prevê:

Art. 35 A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, pode convocar o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, os membros da Procuradoria Jurídica e os titulares da Administração indireta, para no prazo de dez dias prestarem pessoalmente informações sobre assunto previamente determinado, importando



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

infração político-administrativa a ausência sem justificativa adequada, conforme inciso III, art.4, do Decreto-Lei n.º 201, de 27 fevereiro de 1967.

Posto isso, verificado a possibilidade da convocação, passa-se a averiguação do tramite regimental para solicitação do comparecimento pessoal do chefe do Poder Executivo.

Ocorre que o Regimento Interno não estabeleceu uma forma específica de ser convocado o Prefeito, porém, o Capítulo III, do Título XII, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, normatizou quanto à convocação e comparecimento de secretários municipais, regras estas que serão aplicadas nos casos de convocações de outras autoridades, conforme o art. 230, do Regimento:

Art. 230. Aplicam-se o disposto neste Capítulo aos demais casos de convocação de autoridades, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Sendo assim, para convocação do Prefeito nos termos do art. 35, da Lei Orgânica, serão utilizadas as regras de convocação dos secretários municipais.

O art. 227, do Regimento Internos estabelece:

Art. 227. O Secretário Municipal comparecerá perante a Câmara, ou suas Comissões:

I – quando convocado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;

II – por sua iniciativa, mediante entendimento com a Mesa ou a Presidência da Comissão, respectivamente, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

§ 1º A convocação de Secretário Municipal será resolvida pela Câmara ou comissão, por deliberação do plenário, a requerimento de qualquer vereador ou membro da comissão, conforme o caso.

§ 2º A convocação de Secretario Municipal ser-lhe-á comunicada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

mediante ofício do Presidente da Câmara ou do Presidente da Comissão, que definira o local, dia e hora da sessão, ou reunião, a que deva comparecer com a indicação das informações pretendidas, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

§ 3º Comparecendo à Câmara, ou a qualquer de suas comissões, o Secretario Municipal terá assento à direita do Presidente respectivo.

§ 4º Não poderá ser marcado o mesmo horário para o comparecimento de mais de um Secretario Municipal na Casa, salvo em caráter excepcional quando a matéria lhes disser respeito, conjuntamente, nem se admitirá sua convocação simultânea por mais de uma comissão.

Veja-se, que de acordo com o § 1º, a convocação será resolvida por deliberação do plenário, a requerimento de qualquer vereador. Assim, vejamos a forma do requerimento.

O dispositivo que trata da convocação ao comparecimento em plenário está previsto no inciso I, do art. 154, do Regimento, o qual dispõe:

Art. 154. Dependendo de liberação imediata do Plenário os seguintes requerimentos escritos que solicitem:

I – convocação de Secretario Municipal perante o Plenário;

Desta forma, apresentado o procedimento regular para convocação do Prefeito Municipal, passo para os motivos que me levaram a apresentar o presente requerimento.

DOS MOTIVOS DO PRESENTE REQUERIMENTO

Veja-se, nobres colegas, que me dirige nas localidades onde se encontram as seguintes máquinas:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Na linha 24 Louca, encontra-se uma Retroescavadeira parada desde de 11/07/2019, devido à problema no motor, conforme imagens em anexo.

No travessão da linha 25, encontra-se uma Patrol Moto Niveladora da PAC 2K, parada há mais de 4 meses com problemas na bomba injetora, e assim, sem trabalhar. Imagens em anexo. Informa que já foram alguns servidores da prefeitura tentar realizar o conserto, mas não obtiveram êxito. Imagens em anexo.

Na garagem, encontra-se 3 Patrols jogadas no chão, as quais foram retiradas todas as rodas e pneus. Ainda se encontram sem motor de partida e bateria. Umas das Patrols foi queimada a parte elétrica na linha 34-C, onde à época era o Senhor Adalto Ferreira – Secretário Geral e o Senhor Donaldo Gomes Costa - Secretário Municipal de Obras. Imagens em anexo.

Ainda na garagem, encontra-se duas retros escavadeiras, uma delas Retroescavadeira - Random PAC 2k, faltando dois pneus com rodas dianteiros e falta a bomba injetora do motor, e a outra MF faltando também dois pneus e rodas dianteiras e a bomba injetora do motor. Saliento que as máquinas estão aparentemente em perfeito estado, e se encontram paradas a mais de dois anos abandonadas no pátio. Imagens em anexo.

Por fim, as Pás Carregadeiras abandonadas no pátio, onde uma se encontra sucateada, porém também aparentemente em perfeito estado por ser máquina seminova, bem como um caminhão caçamba foi sucateado.

Diante do exposto, e sendo medida de urgência de uma solução, venho solicitar que o Excelentíssimo Prefeito Municipal preste informações pessoalmente quanto ao sucateamento das máquinas do Município, pois o maquinário é de fundamental importância para manutenção das obras.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Assim, nos termos da fundamentação legal exposta acima, apresento o presente requerimento escrito de convocação do Prefeito Municipal Claudionor Lemes da Rocha, para comparecer pessoalmente e prestar informações quanto à situação de sucateamento dos maquinários do Município, e para tanto, **SOLICITO APOIO DOS NOBRES EDIS PARA APROVAÇÃO DO PRESENTE REQUERIMENTO ESCRITO.**

Plenário das Deliberações, em 18 de novembro de 2019.



Anael Nogueira Lima
Vereador do MDB